



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 110/2023 – PRES/DPL (Processo nº 169662/2022)

Em 16 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 276/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 09 e 16 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20

16/05/2023 13:44:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 276/2022

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de contador de histórias e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a profissão de Contador de História, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. São considerados Contadores de Histórias os profissionais cuja construção do saber seja desenvolvida no cotidiano de suas comunidades, em que a oralidade exerce papel fundamental na preservação e transmissão do saber e das manifestações da cultura popular.

Art. 2º Para o exercício da profissão de que trata esta Lei, será exigido curso de formação com fundamentação teórico-prática para o uso da literatura e das técnicas de contação de histórias como instrumentos didático-pedagógicos no processo de aprendizagem.

Art. 3º São objetivos da profissão de Contador de Histórias:

I - Promover a valorização do patrimônio cultural imaterial brasileiro;

II - Democratizar o acesso aos bens culturais imateriais;

III - Valorizar a diversidade cultural do povo brasileiro, contribuindo para a difusão das manifestações verbais, poéticas, literárias, musicais e outras modalidades de manifestações artísticas e culturais do povo brasileiro;

IV - Incentivar e promover a disseminação das manifestações artísticas, musicais, poéticas, da oralidade e da literatura brasileira;

V - Fomentar a formação de pessoal qualificado para o exercício da profissão, por meio da pesquisa de repertório e o estudo de técnicas e dos respectivos recursos expressivos para contar e narrar;

VI - Propiciar o intercâmbio entre as diversas manifestações da cultura nacional;

VII - Promover a integração, sempre que possível, com os profissionais das áreas de educação, de saúde e cultura;

VIII - Promover espaços de debates e ações nas áreas de tradição oral e literária, além de reflexão da realidade brasileira a partir da cultura e das artes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Araucária, 16 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**

790.676.469-20

16/05/2023 13:45:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2023 13:45:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE <https://atende.net/p6463b32bbcce9>.



**Processo Nº 69284 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: 2V3OM147

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI N° 276/2022 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/05/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 05/06/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 110-2023 - PL 276-2022.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	16/05/2023
PL 276-2022 anexo Ofício 110-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	16/05/2023

Histórico**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 16/05/2023 13:34**Entrada:** 16/05/2023 14:23:39**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI N° 276/2022 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/05/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 16/05/2023 14:24**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** ENCAMINHAMOS PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/05/2023